



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
- Gabinete do Prefeito -

**OFÍCIO Nº 0531/2020**

Em 30 de março de 2020.

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

14801-300 - ARARAQUARA/SP


Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0182/2020**, de autoria da **BANCADA DO PSDB**, encaminhamos a esse Legislativo, o projeto de implantação dos postes de iluminação, para a referida praça, bem como, o M.I. n.º 09/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Termo de Permissão – Adoção de Dispositivo Viário, encaminhado pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
PREFEITURA MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
sedur@araraquara.sp.gov.br | facebook.com

MI. 09/2020

Chefe de Gabinete

Assunto: Requerimento 0182/2020 – Câmara Municipal (guichê 009.925/2020)

Araraquara, 30 de março de 2020.

Venho por meio deste encaminhar as seguintes informações:

A Praça Juiz de Direito Clovis Bevilacqua (dos Advogados) recebeu melhorias em suas estruturas, como mobiliário e iluminação pública, pela empresa Build, através do Projeto Adote o Verde, do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, mediante o Termo de Adoção assinado em 31 de julho de 2018.

As benfeitorias realizadas pela empresa, entre as quais as referentes à iluminação da praça, foram apresentados à administração municipal e aprovadas através do guichê 044.975/2019, de maio de 2019. Assim, as luminárias atenderam às especificações municipais e do Inmetro vigentes à época.

O projeto de melhoria da iluminação foi idealizado para a praça inteira, conforme solicitação do município, e parte dele foi executado pela empresa Build, em pontos estratégicos da praça, em caráter de melhoria, sem ônus algum para o município. Informamos ainda que oportunamente o município executará a instalação dos demais pontos previstos no projeto.

Sem mais para o momento despeço-me cordialmente.

  
Sálua Kairuz Manoel Pojeto  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano



Departamento Autônomo de Água e Esgotos  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 300 - CEP 14002-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 775 1595  
CNPJ 48.238.770/0001-67 - I.E. 161.928.924.112



## TERMO DE PERMISSÃO – ADOÇÃO DE DISPOSITIVO VIÁRIO

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, sediado na Rua São Bento, nº 840 - Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA, brasileiro, divorciado, sociólogo, residente e domiciliado em Araraquara, portador do RG. 17.977.923-7 SSP/SP e do CPF 026.381.186-90, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, que através do Decreto nº10.894 de 28 de abril de 2015, autoriza o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE, a assinar os Termos de Parcerias elaborados em cumprimento ao que preceituam as Leis Municipais nº4.820/97 e 5.200/99, e de outro lado SPE Bild 33 Desenvolvimento Imobiliário LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.826.529/0001-97, com sede na Av. Prof. João Fiusa, nº2080, sala 47; CEP14.024-260, Ribeirão Preto-SP, neste ato representado pelo Sr. MARLON VITORINO GONZALES brasileiro, portador do RG nº 24.942.091 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 301.669.218-07, solicitando ingresso no Projeto Adote o Verde, sob protocolo nº001994 de 30/05/2017, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, têm justo e acordado o seguinte:

### DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor das áreas caracterizadas como:

1. Canteiro central da Av. Napoleão Selmi Dey, trecho compreendido entre Rua Flaminio Favero e Rua Orestes Pierini Gobbo". Croqui da área anexo.

CLÁUSULA 2ª Que assim possuindo os citados imóveis, permite seu uso ao PERMISSIONÁRIO, a título precário e oneroso, pelo prazo de 01 (um) ano, renovado automaticamente por prazo indefinido, a contar da assinatura deste Termo, nos termos das Leis Municipais 4.820/97 e 5.200/99.



## DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES

CLÁUSULA 3ª A partir da vigência deste Termo caberá ao PERMISSIONÁRIO o seguinte:

- I - Executar a manutenção e reparação da área cedida, inclusive dos passeios internos e os adjacentes, em especial:
  - I.I - Roçada do gramado, no menos, uma vez ao mês ou quando o gramado atingir a altura de 25 (vinte e cinco) cm;
  - I.II - Limpeza de canteiros, com despraguejamento e retirada de plantas daninhas ou invasoras quinzenalmente;
  - I.III - Rastelamento dos gramados semanalmente;
  - I.IV - Preenchimento de falhas dos canteiros, quando houver, com a mesma espécie, ou outra, através de projeto de remodelação a ser aprovado pelo DAAE;
  - I.V - Limpeza das guias e sarjetas, bem como dos passeios, semanalmente;
  - I.VI - Demais incumbências técnicas determinadas pelo DAAE, nos moldes da CLÁUSULA 6ª deste Termo;
- II - Instalar o dispositivo de publicidade aprovado pelo MUNICÍPIO – DAAE, dentro dos prazos especificados nos incisos seguintes, mantendo-o em perfeitas condições de conservação;
  - II.I - O PERMISSIONÁRIO poderá optar pelo modelo de publicidade fornecido pelo DAAE, hipótese na qual terá 30 (trinta) dias para instalação do dispositivo, contados do efetivo recebimento do modelo;
  - II.II - O PERMISSIONÁRIO poderá optar por modelo próprio de publicidade, devendo, no entanto, submetê-lo à aprovação do DAAE em 10 (dez) dias contados da assinatura do presente Termo de Permissão;
  - II.III - Em caso de aprovação do modelo apresentado, o PERMISSIONÁRIO terá o prazo de 20 (vinte) dias para proceder a sua instalação;
  - II.IV - Caso o modelo de publicidade apresentado não seja aprovado pelo DAAE, poderá o PERMISSIONÁRIO optar pelo modelo de publicidade fornecido



pele DAAE, nos termos do inciso II.I, ou submeter novo modelo para apreciação, em 10 (dez) dias, nos termos do inciso II.II;

II.III.III - Na hipótese da parte final do inciso anterior, em caso de nova reprovação, será facultado ao PERMISSIONÁRIO acatar o modelo fornecido pelo DAAE, nos moldes do inciso III.I ou rescindir o presente Termo de Permissão;

II.III.IV - Em qualquer hipótese, deverá constar no dispositivo publicitário os símbolos do MUNICÍPIO e do DAAE, em tamanho e qualidade adequados de visualização;

II.III.V - Enquanto não apreciado o modelo publicitário pelo DAAE, os prazos para sua instalação ficarão suspensos;

III - O PERMISSIONÁRIO poderá proceder à remodelação paisagística da área cedida, condicionado à aprovação pelo DAAE, do projeto de intervenção;

III.I - Entende-se como remodelação paisagística: as alterações do traçado do gramado; plantio de espécies de flora não constantes originalmente na área; substituição, supressão ou adição de dispositivos artificiais; e outras alterações que acarretem impacto visual no local;

III.II - O projeto referido no inciso anterior será protocolado junto ao DAAE, em 10 (dez) dias, contados da assinatura do Termo de Permissão;

III.III - Uma vez aprovado o projeto, PERMISSIONÁRIO terá 20 (vinte) dias para finalizar sua execução, prazo esse que poderá ser prorrogado a critério do DAAE, caso as alterações sejam consideravelmente complexas;

III.IV - Caso o projeto de intervenção da área não seja aprovado, o PERMISSIONÁRIO poderá optar pela manutenção da área nas condições em que se encontra ou submeter novo projeto para apreciação em 10 (dez dias) da negativa;

III.V - Na hipótese da parte final do inciso anterior, em caso de nova reprovação do projeto, será facultado ao PERMISSIONÁRIO optar pela manutenção da área nas condições em que se encontra ou rescindir o presente Termo de Permissão;

IV Quitar as despesas com o consumo de água, energia elétrica e demais encargos porventura existentes concernentes ao uso da área;



#### CLÁUSULA 4ª Compete ao MUNICÍPIO:

- I - Permitir ao PERMISSONÁRIO, dentro dos limites fixados, a utilização da área pública descrita CLÁUSULA 1ª, para os fins estabelecidos no presente Termo;
- II - Supervisionar a fiscalização, exercida pelo DAAE, nos termos da CLÁUSULA 5ª do presente Termo de Permissão;

#### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª Caberá ao Departamento Autônomo de Águas e Esgotos de Araraquara – DAAE, autarquia municipal, a fiscalização, sob supervisão do MUNICÍPIO, do cumprimento dos encargos assumidos pelo PERMISSONÁRIO, inclusive competindo proceder às notificações pertinentes;

CLÁUSULA 6ª Também compete ao DAAE a orientação e o estabelecimento dos padrões técnicos a serem observados na manutenção área;

CLÁUSULA 7ª Em caso de inobservância dos padrões técnicos estipulados ou de qualquer outra cláusula do presente Termo de Permissão, notificar-se-á o PERMISSONÁRIO para sanar a não conformidade em 05 (cinco) dias.

#### DA EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

CLÁUSULA 8ª Dá ensejo à extinção antecipada o descumprimento culposo de qualquer cláusula deste Termo de Permissão, em especial:

- I – Transferência da permissão a terceiros sem anuência do MUNICÍPIO;
- II – Destinação da área para outro fim que não tenha sido autorizado pelo MUNICÍPIO;



Departamento Autônomo de Água e Esgotos  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 300 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 778 1595  
CNPJ: 04.230.779/0001-67 - IE: 101.923.924.112



[www.daae.araraquara.sp.gov.br](http://www.daae.araraquara.sp.gov.br)

III - Instalação do dispositivo de publicidade em desacordo com o projeto aprovado pelo órgão competente ou fora dos prazos estipulados nesse instrumento;

IV - Má conservação da área e não observância dos padrões técnicos estabelecidos pelo DAAE;

V - Em caso de não observância dos prazos estipulados na CLÁUSULA 3ª,

CLÁUSULA 9ª Nas hipóteses previstas na Cláusula anterior, após notificado, será facultada a apresentação de defesa pelo PERMISSIONÁRIO, em 05 (cinco), competindo ao MUNICÍPIO a decisão final sobre a manutenção ou a extinção da permissão;

CLÁUSULA 10ª Dão ensejo à extinção antecipada, sem culpa, da permissão:

I - Dissolução ou extinção do PERMISSIONÁRIO, caso esse seja pessoa jurídica;

II - Morte do PERMISSIONÁRIO, caso seja pessoa física;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça o prosseguimento da permissão de uso;

IV - Livre denúncia, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que notificado, a outra, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 11ª A parte que não tiver interesse em renovar a permissão deverá notificar sua intenção a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao encerramento do fim do prazo da permissão.

CLÁUSULA 12ª Finda a permissão, qualquer que seja o motivo, caberá ao PERMISSIONÁRIO devolver a área ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nas mesmas condições em que recebeu; removendo o dispositivo publicitário, sem direito à indenização pelas benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA 13ª Não respeitado o prazo previsto na cláusula anterior, o MUNICÍPIO procederá a remoção do dispositivo publicitário, tendo nessa



[www.dae.araraquara.sp.gov.br](http://www.dae.araraquara.sp.gov.br)

Departamento Autônomo de Água e Esgotos  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 13502-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 8056 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 775 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.923.112



hipótese, direito de regresso em relação ao PERMISSIONÁRIO pelas custas despendidas, acrescidas dos encargos legais.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 14ª O PERMISSIONÁRIO fica ciente de que esta permissão não gera para si qualquer direito de exploração comercial da área, exceto para publicidade, nem altera a natureza de uso e gozo do bem público.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do cumprimento da presente Permissão de Uso.

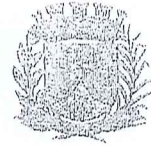
CLÁUSULA 16ª - A contagem dos prazos referidos nesse Termo de Permissão seguirá a forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro.






www.daae-araraquara.com.br


Departamento Autônomo de Água e Esgotos  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal 380 - CEP 13400-810 - Araraquara/ SP  
Telefones: (16) 3324 9280 - Fax (16) 3324 4674 - 0600 775 1595  
CNPJ 04.239.770/0001-07 - IE: 161.323.924.112




E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado abaixo pelas partes contratantes e testemunhas instrumentárias.

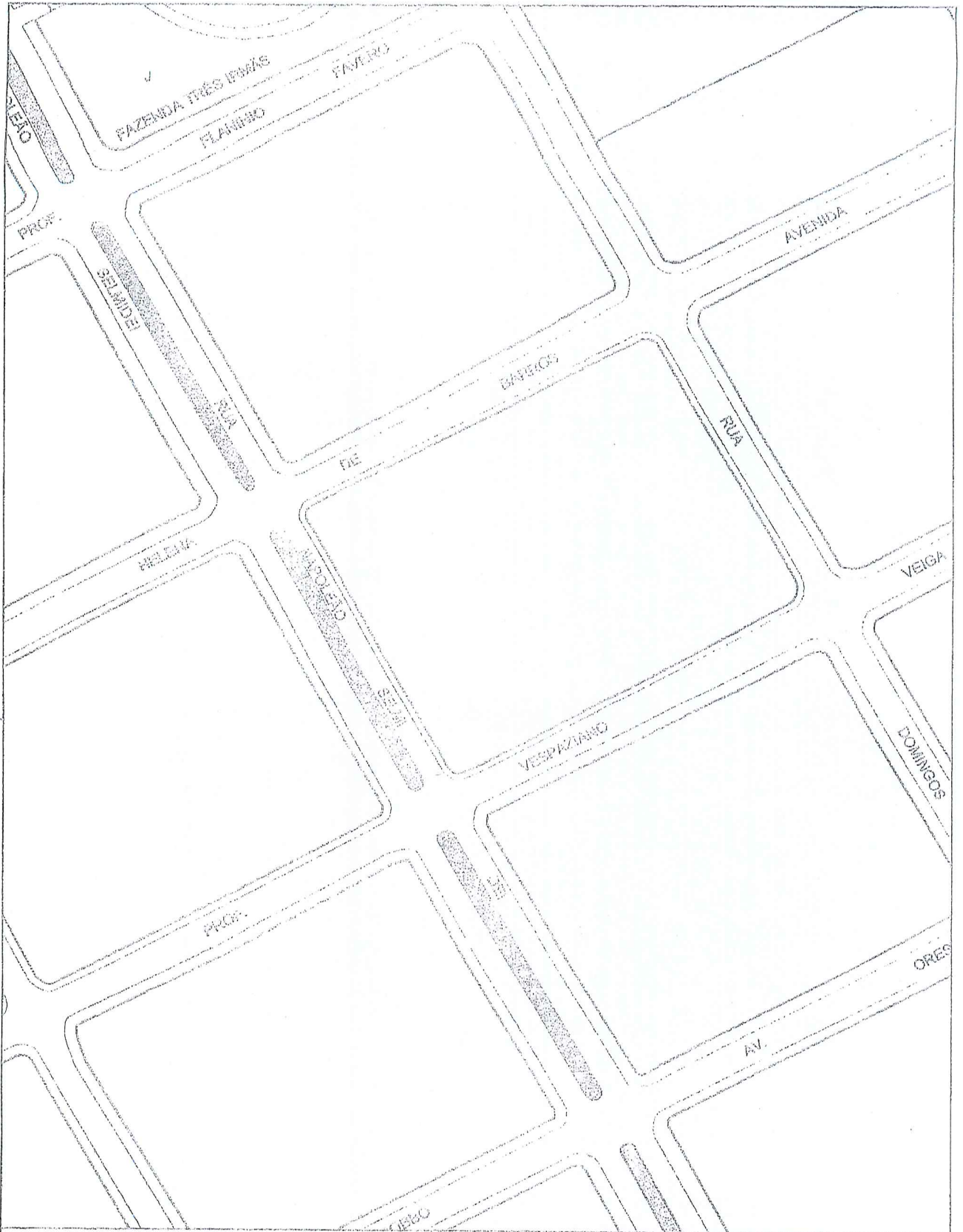
Araraquara-SP, 31 de maio, de 2017.

  
Dr. Wellington-Cyrc de Almeida Leite  
Superintendente do DAAE

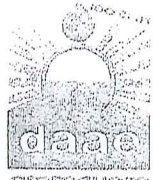
  
SPE Eild 33 Desenvolvimento Imobiliário LTDA  
(SR. HARLON VITORINO GONZALES)

Testemunhas:

  
Eng. Estelir V. Scalize  
CREA SUCT 18576-1-D



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

	<b>PROJETO ALIANTO O VERDE</b> <b>RUA NAPOLEÃO DELMI DIDI</b>			
	Superintendente:- Engº Guilherme Ferreira Soares	Coordenador de Operações:- Salvador Luis Spoto	Gerente de Limpeza Urbana Engº Fabio Eduardo Scalize	Data:- 18/05/2018
	Áreas verdes Área Gramada 1.470,00 m²	Desenho:- Engº Adna A Gotardo	Controlar:- NÚMERO DESENHO	Escala:- SEM ESCALA



Departamento Autônomo de Água e Esgotos  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 900 - CEP 14002-910 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3320 0555 - Fax: (16) 3329 4571 - 0800 775 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-87 - I.E. Isena



## ADENDO – ADOÇÃO DE PRAÇA

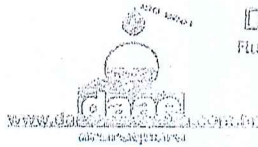
Pelo presente instrumento público de concessão de permissão à manutenção de área pública, entre as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.276.128/0001-10, sediado na Rua São Bento, nº 840, no bairro Centro, neste ato, com base no Decreto Municipal nº 10.894, de 28 de abril de 2015, representado por Sr. Marcos Robison Isidoro da Silva, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 17.976.958-3, inscrito no CNPF/MF sob o nº 060.807.798-46, doravante simplesmente denominado PERMISSOR, e de outro lado SPE Bild 33 Desenvolvimento Imobiliário LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.143.070/0001-02, com sede na Rua Napoleão Selmi Dey, nº1150, Vila Harmonia; CEP14.800, Araraquara-SP, neste ato representado pelo Sr. MARLON VITORINO GONZALES brasileiro, portador do RG nº 24.942.091 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 301.669.218-07, solicitado ingresso no Projeto Adote o Verde, sob protocolo nº003572 de 04/07/2018, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, têm justo e acordado o seguinte:

### DÓ OBJETO

CLÁUSULA 1ª O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor da área caracterizada como:

1. Praça Juiz de Direito Clóvis Beviláqua (Dos Advogados). Croqui das áreas anexo.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado abaixo pelas partes contratantes e testemunhas instrumentárias.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 360 - CEP 14902-810 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9556 - Fax: (16) 3324 4574 - 0800 775 1505  
CNPJ 41.230.770/0001-67 - I.E. Isenta



Araraquara-SP, 31 de julho de 2018.

Marcos Reilson Isidoro da Silva  
Superintendente do DAAE

Regional Bild Araraquana – São Carlos Desenvolvimento Imobiliário LTDA  
(Sr. MARLON VITORINO GONZALES)

Testemunhas:

Eng.º Agrôn. Fábio Eduardo Scalzo  
Gerente de Limpeza Urbana  
e Resíduos Sólidos - DAAE  
ME 0646-6

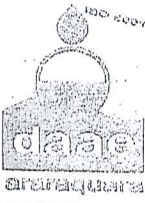
---

---



*[Handwritten signature]*

## Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

	<b>PROJETO ADOTE O VERDE</b>			
	PRAÇA DOS ADVOGADOS - DR. CLOVIS BEVILACQUA			
	Superintendente:- Engº Guilherme Faureira Soares	Coordenador de Operações:- Salvador Luis Spato	Gerente de Limpeza Urbana Engº Fábio Eduardo Scaliza	Data:- 11/08/2014
	Áreas Verdes Área total            m²	Desenho:- Engº Adria A Gotardo	Controle:- NÚMERO DESENHO	Escala:- SEM ESCALA